



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN- REALIZADA A QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Às dezesseis horas do dia quatro do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede do Sindicato dos Farmacêuticos do RN, sito na Rua Presidente Passos, 627 – Cidade Alta – Natal/RN reuniram-se os representantes legais do SINFARN juntamente a categoria farmacêutica da empresa UNIMED, Dra. Jacira Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião juntamente com Dra. Elaine Cristina Câmara (Secretária), e havendo número legal, a Senhora Presidente deu por aberta à sessão cumprimentando a todos os presentes e agradeceu a presença dos farmacêuticos. Em seguida a secretária deu início à leitura do edital de convocação abaixo citado:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINFARN.

Assembleia Geral Extraordinária

O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINFARN, pessoa jurídica de direito privado, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, L 094, P 066, datado de 08/02/84, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.221.442/0001-70, com sede e foro na Rua Presidente Passos, nº 627, Cidade Alta, Natal/RN – CEP. 59.025-410, com esteio nas suas disposições estatutárias e legais, por intermédio da sua Diretoria, **convoca** todos os membros da **categoria profissional** da empresa UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, **a comparecerem** à Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no G Pad, no dia 28 de maio de 2018, às 14 horas, em primeira convocação; e, no mesmo dia, às 14:30 horas, em segunda e última convocação, tendo a seguinte ordem do dia:

- I. Discussão e aprovação das pautas de reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho), para o exercício de 2018 a 2019.

Tomando a palavra a presidente explanou sobre as novas exigências sanitárias no setor de qualidade.

Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação:

1. A partir de **01/04/2017**, o piso salarial dos trabalhadores que exerçam ou venha a exercer as funções de Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico, integrantes da categoria abrangida pelo presente Acordo Coletivo, fica reajustado para os seguintes valores:

Cargo Básico-Descrição	Centro Custo-Descrição	Salário Atual
	Patologia Clínica Unid. Joao Dantas	
BIOQUIMICO	Sales	4.077,02
FARMACEUTICO	Farmácia Hospitalar	4.077,02
FARMACEUTICO	Gerencia Prev. e Atenção Domiciliar	4.077,02



FARMACEUTICO CAF 4.077,02

FARMACEUTICO Unidade de Caicó 1.470,11

2. Aos farmacêuticos que exerçam tais funções, será pago um adicional de 10% (dez por cento), sobre salário estabelecido no presente Acordo Coletivo, exceto o Responsável Técnico em cargo de gestão.

3. A Unimed Natal se obriga a pagar a seus empregados o Adicional de Insalubridade, nas hipóteses contempladas na legislação vigente, e quando apuradas as condições insalubres através de Laudo de Insalubridade

4. A Unimed Natal concederá a seus empregados Vale Alimentação ou Vale Refeição, respeitado os seguintes critérios:

I - R\$ 474,58 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por mês, para os empregados com salário base de até 05 (cinco) salários mínimos,

II - R\$ 400,79 (quatrocentos reais e setenta e nove centavos) por mês, para os empregados com salário base acima de 05 (cinco) salários mínimos;

§ 1º - O benefício desta cláusula também será devido quando o empregado se encontrar em gozo de férias, e quando este afastar-se de suas atividades por motivo de acidente do trabalho, desde que esteja recebendo o respectivo benefício previdenciário, e que realize o pagamento instituído no Parágrafo Segundo desta cláusula.

§ 2º - A Unimed Natal descontará, mensalmente, dos vencimentos dos empregados, o percentual de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do benefício previsto nesta cláusula, concedido ao empregado. O reajuste ocorrerá de acordo com o percentual do aumento salarial anualmente no mês de abril.

5. É facultado à Unimed Natal estabelecer critérios para a concessão de plano de saúde de assistência médica/hospitalar para seus empregados, cujos critérios serão previamente apresentados aos empregados, competindo a cada um manifestar formalmente a sua adesão.

6. Fica permanentemente vedado o desvio de função do profissional farmacêutico, não podendo exercer atividades diversas daquelas inerentes à profissão.

7. Considerando a diversidade de horários de funcionamento da UNIMED, as partes resolvem instituir jornada de trabalho especial para os farmacêuticos a ela vinculados, como a seguir se estipula:

a) Jornada de 06 (seis) horas diária, de segunda a sábado, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais.

b) Jornada de 06 (seis) horas diária, de segunda a sexta, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

c) Jornada de 08 (oito) horas diária, de segunda a sexta, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

d) Fica também instituída a jornada de 12/36 (doze por trinta e seis) horas para o trabalho noturno, sendo estes realizados na Farmácia Hospitalar e no Laboratório com direito a duas folgas mensais.

e) Aos farmacêuticos que laborarem na jornada de 06(seis) horas fica assegurado o intervalo de 15 (quinze) minutos; aos que laborarem no regime de plantão de 12 (doze) horas fica



assegurado o intervalo intrajornada de 01 hora para refeição e descanso e 36 (trinta e seis) horas de intervalo inter jornada.

- f) A aceitação dos trabalhos na condição de plantonista ficará a critério do empregado, tendo este a liberdade de aceitar ou não.

8. A **UNIMED NATAL** fica autorizada a descontar, obrigatoriamente, dos profissionais representados pelo sindicato laboral, **associados**, desde que autorizado em Assembleia ou por autorização expressa, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários reajustados, a importância correspondente a 3% (três por cento) do piso salarial, a título de contribuição assistencial, devendo a referida guia ser solicitada por e-mail para sinfarn@gmail.com. Enviando a relação de farmacêuticos com os valores descontados por CNPJ.

9. A **UNIMED NATAL** descontará, obrigatoriamente, dos profissionais Farmacêuticos associados ao sindicato, desde que autorizado em Assembleia ou por autorização expressa, mensalmente, o valor equivalente a 1% (um por cento) do piso salarial, descontado em folha de pagamento e repassado via depósito identificado por CNPJ para o sindicato até 5º (quinto) dia útil subsequente do pagamento. A referida guia deve ser solicitada por e-mail para sinfarn@gmail.com. Enviando a relação de farmacêuticos com os valores descontados por CNPJ.

10. O dia de trabalho ocorrido nos feriados nacionais será pago em dobro, caso não compensado em outro dia no prazo de 6 (seis) meses, exceto na jornada 12 x 36, nos termos da legislação vigente.

11. A **UNIMED NATAL** fará a dispensa do horário da realização da prova, desde que o funcionário realize a apresentação do cartão de inscrição com 72 horas de antecedência e a declaração de comprovação da prova em até 48 horas posterior.

12. Serão concedidos aos Farmacêuticos **Associados** até 5 (cinco) dias de licença consecutivos ou não, por ano, sem custeio pela **UNIMED NATAL**, para reciclagem e atualização profissional, participação em congressos, seminários ou outros eventos ligados a atividade científica, mediante as seguintes condições:

a) que a solicitação ao empregador seja feita em, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento, comprovando-se documentalmente através de folders, propagandas ou certificado de inscrição a data, programação e local do referido evento;

b) que a liberação não impeça a continuidade dos serviços da empresa;

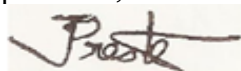
Parágrafo Primeiro. Após a participação no evento, o farmacêutico associado beneficiado possui a obrigação de comprovar sua participação no evento, mediante a apresentação do competente certificado.

13. Será abonado por acompanhamento de filho menor de 14 anos, duas vezes por semestre e no horário que perdura o atendimento, devendo o funcionário apresentar comprovação em até 48 horas.

Após apresentação da pauta foi aberta a votação, no qual foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do SINFARN deu por encerrada a sessão, solicitando que fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença, que após lida e aprovada, vai assinada

por mim, , Dra. Elaine Cristina Câmara - Secretária, e pela Senhora Presidente,



, Dra. Jacira Elvira O. B. Prestes.